



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO PGE/RJ Nº 15/2021, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/FUNPERJ E A EMPRESA PORTAS DOURADAS TRANSPORTE E LOCAÇÕES EIRELI.

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/FUNPERJ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Bruno Dubeux, resolve apostilar o Contrato PGE-RJ nº 15/2021, conforme autoriza o art. 65, §8º, da Lei nº. 8.666/93 e os demais atos constantes do processo nº **SEI-140001/051518/2022**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente instrumento a **concessão do reajuste contratual**, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo, do Contrato PGE-RJ nº. 15/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Reajuste

Fica concedido o reajuste do preço do Contrato PGE-RJ nº 15/2021 em **10,54359%** correspondente à variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA** relativo ao período de **março/2021 a fevereiro/2022**, com efeitos financeiros a contar de **setembro/2022**, em conformidade com os cálculos elaborados nos docs. SEI nº 43068118 e nº 43332432.

PARÁGRAFO ÚNICO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610.1.03.122.0002.2016	3.3.90.39.25	230/232	2022NE00792



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas ao exercício de 2023 correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Pagamentos

Em razão deste Termo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total adicional estimado de **R\$ 28.423,72** (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos), a título de reajuste, mantendo-se as demais condições de pagamento, na forma abaixo:

Unidade	Quant. (Saldo contratual em 09/09/22)	Preço Unitário (R\$)	Preço Unitário Reajustado (R\$)	Diferença do Valor Unitário (R\$)	Diferença do Valor Total (R\$)
ITEM 1 - VEÍCULO - CAMINHÃO BAÚ					
Diária Completa (1)	24	800,00	884,35	84,35	2.024,40
Diária Parcial(2)	18	430,00	475,34	45,34	816,12
Quilômetro (3)	13460	6,51	7,20	0,69	9.287,40
Hora extra (4)	59,08333333	70,00	77,38	7,38	436,03
Pernoite(5)	12	490,00	541,66	51,66	619,92
ITEM 2 - VEÍCULO - FURGÃO					
Diária Completa (1)	36	700,00	773,81	73,81	2.657,16
Diária Parcial (2)	12	383,00	423,38	40,38	484,56
Quilômetro (3)	12312	4,98	5,51	0,53	6.525,36
Hora extra (4)	76,08333333	62,00	68,54	6,54	497,58
Pernoite (5)	17	430,00	475,34	45,34	770,78
ITEM 3 - VEÍCULO - AJUDANTE					
Diária Completa (1)	136	150,00	165,82	15,82	2.151,52
Diária Parcial (2)	79	110,00	121,60	11,60	916,401+
Hora extra (4)	250,3333333	30,00	33,16	3,16	791,05



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

Pernoite (°)	28	108,00	119,39	11,39	318,92
Valor estimado de gastos com pedágio – 24 meses ³	Valor Total Atual (R\$)		Valor Total Reajustado (R\$)		126,52
	1.200,00		1.326,52		
VALOR TOTAL DEVIDO A TÍTULO DE DIFERENÇAS DE REAJUSTE					28.423,72

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado mensalmente, mediante o somatório das requisições do objeto contratado e as medições efetuadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento mensal à **CONTRATADA** ficará condicionado à existência de locações durante o mês, não gerando à **CONTRATANTE** obrigação de pagamento, caso o objeto do contrato não seja utilizado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor total estimado, referente aos pagamentos em postos de pedágios efetuados pela **CONTRATADA**, será reembolsado pela **CONTRATANTE**, mediante apresentação do respectivo documento de cobrança e juntamente com a apresentação do documento fiscal referente aos serviços realizados.

CLÁUSULA QUINTA – Da Garantia

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da data do recebimento da cópia deste instrumento assinada, comprovante do reforço da garantia no valor de **R\$ 1.421,19** (mil, quatrocentos e vinte e um reais e dezenove centavos), com prazo de validade **até 26/04/2023**, para manter o percentual correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

CLÁUSULA SEXTA – Da Ratificação

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, dos Termos de Aditivos e dos Termos de Apostilamentos que se encontrem vigorando, não expressamente alteradas por este Termo.


Bruno Dubeux
Procurador-Geral do Estado